



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
do parágrafo único da Lei nº 8665/93 que o resumo
do contrato nº _____, firmado entre o Município e
a empresa oficial _____, foi publicado na
imprensa oficial em 21/01/2023

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 095/2023

SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS, SITUADA NA PRAÇA DA CAPELINHA, DISTRITO DE BOA UNIÃO, ALAGOINHAS/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 488/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IFC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.336.152/0001-00, situada na AV Santos Dumont, Nº 3092, KM 25, Centro Comercial MM5, Sala 102, Recreio Ipitanga, Lauro De Freitas-Ba, CEP: 42.700-170, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo **Sr. ICARO ESTEVES RAMOS COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.344.975-60, portador do RG sob o nº 09438663155 SSP/BA, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS, SITUADA NA PRAÇA DA CAPELINHA, DISTRITO DE BOA UNIÃO, ALAGOINHAS/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 488/2022**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 6 SALAS								R\$	2.713.349,27
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO + BDI (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	
1.			SERVIÇOS INICIAIS					R\$	75.430,63
1.1			CANTEIRO DE OBRAS					R\$	58.837,04
1.1.1	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	20,00	R\$ 900,33	R\$ 1.118,48	R\$	22.368,60
1.1.2	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	M2	6,00	R\$ 325,51	R\$ 404,38	R\$	2.426,28
1.1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M2	521,00	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$	1.432,75
1.1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	521,00	R\$ 43,38	R\$ 53,89	R\$	28.076,68
1.1.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M2	37,40	R\$ 97,54	R\$ 121,17	R\$	4.531,78
1.2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$	16.583,81
1.2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	43,85	R\$ 39,58	R\$ 49,17	R\$	2.158,15
1.2.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	19,49	R\$ 427,71	R\$ 531,34	R\$	10.363,82
1.2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	62,38	R\$ 15,71	R\$ 19,52	R\$	1.228,66
1.2.4	100976	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (C/CAMBIA DE 1,7 A 2,8 M³/ 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	83,07	R\$ 7,23	R\$ 8,98	R\$	745,93
1.2.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	830,69	R\$ 2,05	R\$ 2,55	R\$	2.118,26
2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$	126.368,00
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	R\$ 115,59	R\$ 143,60	R\$	126.368,00
3.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$	66.775,70
3.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	%	2,00	R\$ 26.875,86	R\$ 33.387,88	R\$	66.775,76
4.			CONSTRUÇÃO DAS SALAS					R\$	1.399.325,70
4.1			ESTRUTURAL					R\$	855.701,40
4.1.1			PILARES, VIGAS E ESCADA					R\$	715.716,09
4.1.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF 06/2017	M3	80,14	R\$ 68,77	R\$ 85,43	R\$	6.846,36

Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.

Assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho em 21/01/2023 às 14:05:00. URL: https://www.portaldeassinaturas.com.br:443



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.1.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	89,72	R\$	36,47	R\$	45,31	R\$	4.065,21
4.1.1.3	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	537,84	R\$	18,59	R\$	23,09	R\$	12.418,73
4.1.1.4	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	470,76	R\$	16,16	R\$	20,08	R\$	9.452,86
4.1.1.5	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	3.605,88	R\$	13,61	R\$	16,91	R\$	60.975,43
4.1.1.6	95947	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	2.472,24	R\$	13,57	R\$	16,86	R\$	41.681,97
4.1.1.7	95948	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	1.092,24	R\$	10,13	R\$	12,58	R\$	13.740,38
4.1.1.8	96549	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	155,40	R\$	12,54	R\$	15,58	R\$	2.421,13
4.1.1.9	95943	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	926,00	R\$	19,51	R\$	24,24	R\$	22.446,24
4.1.1.10	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 09/2020	M2	1.615,37	R\$	154,52	R\$	191,84	R\$	309.892,58
4.1.1.11	102477	SINAPI	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af. 05/2021	M3	259,65	R\$	548,66	R\$	681,60	R\$	176.977,44
4.1.1.12	97092	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-196. AF. 09/2017	KG	2.334,80	R\$	18,89	R\$	23,47	R\$	54.797,70
4.1.2			LAJE							R\$	139.985,31
4.1.2.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF. 11/2020	M2	760,17	R\$	148,23	R\$	184,15	R\$	139.985,31
4.2			ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDES							R\$	359.712,39
4.2.1	103317	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	M2	1.822,99	R\$	49,28	R\$	61,22	R\$	111.603,48
4.2.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	3.645,98	R\$	5,47	R\$	6,80	R\$	24.792,66
4.2.3	87803	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF. 06/2014	M2	3.645,98	R\$	49,30	R\$	61,25	R\$	223.316,28
4.3			PINTURA							R\$	43.219,65
4.3.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	1.405,06	R\$	11,36	R\$	14,11	R\$	19.825,40
4.3.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	1.405,06	R\$	2,11	R\$	2,62	R\$	3.689,26
4.3.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	1.405,06	R\$	11,29	R\$	14,03	R\$	19.712,69
4.4			REVESTIMENTOS PARA PISO							R\$	51.685,67
4.4.1	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF. 06/2014	M2	440,35	R\$	35,34	R\$	43,90	R\$	19.331,33
4.4.2	10171	ORSE	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=15MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	440,35	R\$	45,95	R\$	57,08	R\$	25.116,13
4.4.3	7323	SINAPI	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, EM BORRACHA, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	13,54	R\$	429,18	R\$	533,17	R\$	7.219,13
4.5			ESQUADRIAS							R\$	89.006,59
4.5.1			JANELAS							R\$	72.113,64
4.5.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	62,28	R\$	379,04	R\$	470,88	R\$	29.325,44
4.5.1.2	99861	SINAPI	Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af. 04/2019	M2	62,28	R\$	553,03	R\$	687,03	R\$	42.789,44
4.5.2			PORTAS							R\$	16.891,99
4.5.2.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	PÇ	15,00	R\$	906,49	R\$	1.126,13	R\$	16.891,99
5			CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS							R\$	84.224,73
5.1			REVESTIMENTOS PARA PISO							R\$	10.432,47
5.1.1	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF. 06/2014	M2	62,38	R\$	35,34	R\$	43,90	R\$	2.738,46

Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.1.2	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	M2	62,38	R\$ 74,55	R\$ 92,61	R\$ 5.777,01
5.1.3	88650	SINAPI	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF. 06/2014	M	116,04	R\$ 13,30	R\$ 16,52	R\$ 1.916,98
5.2			REVESTIMENTOS PARA PAREDE					R\$ 35.664,89
5.2.1	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	348,12	R\$ 24,76	R\$ 30,76	R\$ 10.708,17
5.2.2	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M2	348,12	R\$ 57,71	R\$ 71,69	R\$ 24.956,72
5.3			LOUÇAS E METAIS					R\$ 12.391,61
5.3.1			RETIRADAS					R\$ 530,19
5.3.1.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	PÇ	20,00	R\$ 8,44	R\$ 10,49	R\$ 209,80
5.3.1.2	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	PÇ	14,00	R\$ 6,15	R\$ 7,64	R\$ 106,96
5.3.1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	26,88	R\$ 6,39	R\$ 7,94	R\$ 213,43
5.3.2			INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS					R\$ 11.861,42
5.3.2.1	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	PÇ	6,00	R\$ 277,15	R\$ 344,30	R\$ 2.065,80
5.3.2.2	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	PÇ	10,00	R\$ 428,36	R\$ 532,15	R\$ 5.321,59
5.3.2.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	PÇ	6,00	R\$ 54,67	R\$ 67,92	R\$ 407,52
5.3.2.4	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	PÇ	4,00	R\$ 470,90	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
5.3.2.5	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	PÇ	4,00	R\$ 115,51	R\$ 143,50	R\$ 574,00
5.3.2.6	11150	ORSE	Bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm	M2	0,86	R\$ 530,03	R\$ 658,46	R\$ 566,28
5.3.2.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	PÇ	4,00	R\$ 117,99	R\$ 146,58	R\$ 566,32
5.4			ESQUADRIAS					R\$ 19.998,67
5.4.1			JANELAS					R\$ 2.562,09
5.4.1.1	94589	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	2,52	R\$ 379,04	R\$ 470,88	R\$ 1.186,66
5.4.1.2	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF. 04/2019	M2	2,52	R\$ 439,36	R\$ 545,82	R\$ 1.375,43
5.4.2			PORTAS					R\$ 17.436,58
5.4.2.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	PÇ	4,00	R\$ 750,68	R\$ 932,57	R\$ 3.750,68
5.4.2.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	PÇ	4,00	R\$ 906,49	R\$ 1.126,13	R\$ 4.504,52
5.4.2.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	12,60	R\$ 587,86	R\$ 730,30	R\$ 9.201,78
5.5			FORRO					R\$ 5.737,09
5.5.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P	M2	62,38	R\$ 74,03	R\$ 91,97	R\$ 5.737,09
6			COBERTURA					R\$ 54.741,77
6.1			ESTRUTURA E TELHAS					R\$ 38.707,22
6.1.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	435,31	R\$ 49,21	R\$ 61,13	R\$ 26.610,50
6.1.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	435,31	R\$ 17,07	R\$ 21,21	R\$ 9.225,99
6.1.3	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF. 07/2019	M	28,00	R\$ 82,33	R\$ 102,28	R\$ 2.863,88
6.2			DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 16.034,50
6.2.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	51,14	R\$ 89,89	R\$ 111,67	R\$ 5.740,89
6.2.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	42,37	R\$ 53,66	R\$ 66,66	R\$ 2.824,38

Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.2.3	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	M	37,80	R\$	57,33	R\$	71,22	R\$	2.692,12
6.2.4	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	M	12,00	R\$	49,68	R\$	61,72	R\$	740,64
6.2.5	97895	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020	M	24,00	R\$	136,39	R\$	169,44	R\$	4.066,56
7			FACHADA DE ÁREA COMUM							R\$	211.871,44
7.1			ENTRADA							R\$	128.023,99
7.1.1	96391	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	51,62	R\$	103,40	R\$	128,45	R\$	6.630,59
7.1.2	2523	ORSE	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.03	M3	51,62	R\$	108,46	R\$	134,74	R\$	6.955,28
7.1.3	100974	SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af. 07/2020	M3	64,52	R\$	7,05	R\$	8,76	R\$	565,20
7.1.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	645,20	R\$	2,05	R\$	2,55	R\$	1.645,26
7.1.5	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	51,62	R\$	129,47	R\$	160,84	R\$	8.302,56
7.1.6	100974	SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af. 07/2020	M3	64,52	R\$	7,05	R\$	8,76	R\$	565,20
7.1.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	645,20	R\$	2,05	R\$	2,55	R\$	1.645,26
7.1.8	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	258,08	R\$	90,90	R\$	112,93	R\$	29.144,97
7.1.9	103317	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	M2	367,78	R\$	49,28	R\$	61,22	R\$	22.515,19
7.1.10	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	735,55	R\$	5,47	R\$	6,80	R\$	5.001,75
7.1.11	87803	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF. 06/2014	M2	735,55	R\$	49,30	R\$	61,25	R\$	45.052,44
7.2			ESQUADRIAS							R\$	39.780,67
7.2.1	10891	ORSE	Portão de abrir, 2 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", com barra quadrada de 3/4" na vertical e eslicador redondo de 3/4", inclusive fechadura e dobradiças	M2	5,72	R\$	425,64	R\$	528,77	R\$	3.024,56
7.2.2	99861	SINAPI	Gratiz em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. af. 04/2019	M2	53,50	R\$	553,03	R\$	687,03	R\$	36.758,16
7.3			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES							R\$	21.651,69
7.3.1	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF. 06/2014	M2	100,64	R\$	173,18	R\$	215,14	R\$	21.651,69
7.4			ÁREA VERDE E PLANTAÇÕES							R\$	18.664,21
7.4.1	98504	SINAPI	Plantio de grama batatais em placas. af. 05/2018	M2	766,05	R\$	11,41	R\$	14,17	R\$	10.854,93
7.4.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF. 05/2018	UNI	14,00	R\$	48,62	R\$	60,40	R\$	845,68
7.4.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	UNI	5,00	R\$	69,62	R\$	86,49	R\$	432,45
7.4.4	6316	ORSE	Lastró de areia	M3	46,04	R\$	114,19	R\$	141,86	R\$	6.531,23
7.5			LETRAS PARA FACHADA							R\$	3.750,88
7.5.1	12044	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 25 x 25cm - instalado	UNI	28,00	R\$	107,83	R\$	133,96	R\$	3.750,88
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$	266.859,42
8.1			Quadros de distribuição, conforme diagrama unifilar e especificações técnicas							R\$	78,66
8.1.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	und	1,00	R\$	61,70	R\$	76,65	R\$	78,66
8.2			Cabo Isolado 0,6/1KV - Fabricante Prysmian ou equivalente técnico							R\$	7.243,84
8.2.1	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	160,00	R\$	32,60	R\$	40,50	R\$	6.480,00
8.2.2	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	30,00	R\$	13,86	R\$	17,22	R\$	518,68
8.2.3	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm², 450/750v - fornecimento e instalação	m	52,00	R\$	3,92	R\$	4,87	R\$	253,24
8.3			Cabo de cobre nu - Fabricante: Prysmian ou equivalente técnico							R\$	80,30
8.3.1	9391	ORSE	CABO DE COBRE NU 16 MM² MEIO-DURO	m	5,00	R\$	14,54	R\$	18,06	R\$	90,30
8.4			Cabo Isolado flexível Afumex - 750V p/ tomadas e iluminação - classe de encordoamento 5 - Fabricante: Prysmian ou equivalente técnico							R\$	16.877,35
8.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	m	3.505,00	R\$	3,42	R\$	4,25	R\$	14.896,25

Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015						
8.4.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	90,00	R\$ 5,63	R\$ 6,99	R\$ 629,10	
8.4.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	120,00	R\$ 7,73	R\$ 9,60	R\$ 1.152,00	
8.5			Eletrocalha lisa e acessórios galvanizado à fogo liso - Fabricante Dispan ou equivalente técnico					R\$ 10.126,80	
8.5.1	00765	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	m	65,00	R\$ 50,75	R\$ 63,05	R\$ 4.098,25	
8.5.2		COMPOSIÇÃO	ACESSÓRIOS DA ELETROCALHA	M	65,00	R\$ 60,38	R\$ 75,01	R\$ 4.875,65	
8.5.3	424	ORSE	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=3/8"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	45,00	R\$ 20,62	R\$ 25,62	R\$ 1.152,90	
8.6			Luminárias e acessórios (Ver especificações técnicas)					R\$ 15.500,31	
8.6.1	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	pc	87,00	R\$ 93,94	R\$ 116,70	R\$ 10.152,90	
8.6.2	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	pc	17,00	R\$ 134,05	R\$ 166,53	R\$ 2.831,01	
8.6.3	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	pc	20,00	R\$ 101,28	R\$ 125,82	R\$ 2.516,40	
8.7			Interruptores e Tomadas acessórios					R\$ 3.699,37	
8.7.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	5,00	R\$ 18,34	R\$ 22,78	R\$ 113,90	
8.7.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	8,00	R\$ 28,99	R\$ 36,01	R\$ 288,08	
8.7.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	2,00	R\$ 39,65	R\$ 49,26	R\$ 98,52	
8.7.4	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	5,00	R\$ 31,94	R\$ 39,68	R\$ 198,40	
8.7.5	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	3,00	R\$ 43,65	R\$ 54,23	R\$ 162,69	
8.7.6	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	49,00	R\$ 21,93	R\$ 27,24	R\$ 1.334,76	
8.7.7	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	30,00	R\$ 36,15	R\$ 44,91	R\$ 1.347,30	
8.7.8	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	2,00	R\$ 23,46	R\$ 29,14	R\$ 58,28	
8.7.9	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	2,00	R\$ 39,22	R\$ 48,72	R\$ 97,44	
8.8			Eletrodutos de PVC com conexões e acessórios					R\$ 484,33	
8.8.1	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	30,00	R\$ 9,84	R\$ 12,22	R\$ 366,60	
8.8.2	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	6,00	R\$ 15,80	R\$ 19,63	R\$ 117,78	
8.9			Eletrodutos galvanizado com conexões					R\$ 7.789,80	
8.9.1	2504	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	m	449,00	R\$ 11,63	R\$ 14,45	R\$ 6.488,05	
8.9.2	10327	ORSE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX, TIPO "D", 3/4". FORNECIMENTO	pc	225,00	R\$ 4,69	R\$ 5,83	R\$ 1.311,75	
8.10			Eletrodutos PEAD com conexões					R\$ 293,26	
8.10.1	97667	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af. 12/2021	pc	25,00	R\$ 9,44	R\$ 11,73	R\$ 293,26	
8.11			Caixa de passagem embutida					R\$ 1.912,19	
8.11.1	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	3,00	R\$ 14,66	R\$ 18,21	R\$ 54,63	
8.11.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	pc	20,00	R\$ 10,28	R\$ 12,77	R\$ 255,40	
8.11.3	1872	SINAPI	Condutete de alumínio tipo múltiplo com tampa Ø3/4"	pc	234,00	R\$ 4,80	R\$ 5,96	R\$ 1.390,64	
8.11.4	12915	ORSE	CAIXA DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 40 X 40 X 40, E = 5CM	pc	2,00	R\$ 83,52	R\$ 103,76	R\$ 207,52	
8.12			Entrada de Energia (exceto cabos)					R\$ 2.949,19	
8.12.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	pc	1,00	R\$ 85,27	R\$ 105,93	R\$ 191,20	
8.12.2	015	COMPOSIÇÃO	Solda exotérmica	UNI	1,00	R\$ 393,09	R\$ 488,34	R\$ 488,34	
8.12.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	pc	1,00	R\$ 40,73	R\$ 50,60	R\$ 91,33	
8.12.4	43093	SINAPI	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	pc	1,00	R\$ 227,83	R\$ 283,03	R\$ 283,03	
8.12.5	101539	SINAPI	Armação secundária, com 2 estribos e 2 isoladores - fornecimento e instalação. af. 07/2020	pc	1,00	R\$ 131,03	R\$ 162,78	R\$ 162,78	
8.12.6	14166	SINAPI	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR =	pc	1,00	R\$ 1.481,60	R\$ 1.840,59	R\$ 1.840,59	

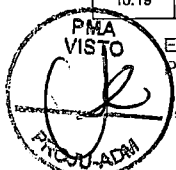
Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.12.7	43132	SINAPI	*125" MM Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,50	R\$ 28,83	R\$ 35,82	R\$ 17,91
9			HIDRAULICA					R\$ 13.849,60
9.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	63,24	R\$ 16,85	R\$ 20,93	R\$ 1.323,61
9.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	pc	17,00	R\$ 23,73	R\$ 29,48	R\$ 501,16
9.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	pc	25,00	R\$ 6,77	R\$ 8,41	R\$ 210,25
9.4	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	pc	20,00	R\$ 9,50	R\$ 11,80	R\$ 236,00
9.5	102613	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	pc	2,00	R\$ 554,85	R\$ 689,29	R\$ 1.378,58
9.6	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	pc	2,00	R\$ 2.992,06	R\$ 3.717,04	R\$ 7.434,08
9.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV ou 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	pc	1,00	R\$ 1.021,67	R\$ 1.269,22	R\$ 1.269,22
9.8	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	m	45,00	R\$ 26,77	R\$ 33,26	R\$ 1.496,70
10			ESGOTO					R\$ 27.627,21
10.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	46,06	R\$ 45,86	R\$ 56,97	R\$ 2.624,06
10.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	28,36	R\$ 23,61	R\$ 29,33	R\$ 831,80
10.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	14,00	R\$ 15,37	R\$ 19,09	R\$ 267,26
10.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	13,00	R\$ 31,58	R\$ 39,23	R\$ 509,99
10.5	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	12,00	R\$ 8,50	R\$ 10,56	R\$ 126,72
10.6	10908	SINAPI	JUNCAO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	pc	2,00	R\$ 17,17	R\$ 21,33	R\$ 42,50
10.7	296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	pc	3,00	R\$ 1,76	R\$ 2,19	R\$ 6,57
10.8	89753	SINAPI	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	2,00	R\$ 7,69	R\$ 9,55	R\$ 19,10
10.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	2,00	R\$ 9,55	R\$ 11,86	R\$ 23,72
10.10	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	4,00	R\$ 5,92	R\$ 7,35	R\$ 29,40
10.11	295	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	pc	2,00	R\$ 1,76	R\$ 2,19	R\$ 3,58
10.12	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	2,00	R\$ 9,89	R\$ 12,29	R\$ 24,58
10.13	301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	pc	8,00	R\$ 3,13	R\$ 3,89	R\$ 31,12
10.14	89778	SINAPI	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	4,00	R\$ 16,02	R\$ 19,90	R\$ 79,60
10.15	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	4,00	R\$ 34,98	R\$ 43,46	R\$ 173,84
10.16	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	6,00	R\$ 20,57	R\$ 25,55	R\$ 153,30
10.17	89752	SINAPI	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	2,00	R\$ 5,20	R\$ 6,46	R\$ 12,92
10.18	89709	SINAPI	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	pc	2,00	R\$ 12,46	R\$ 15,48	R\$ 30,94
10.19	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS:	pc	5,00	R\$ 328,69	R\$ 408,33	R\$ 2.041,65

Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.20	98071	SINAPI	0,6X0,6X0,5 M. AF. 12/2020 TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	pp	1,00	R\$ 10.429,37	R\$ 12.956,41	R\$ 12.956,41
10.21	98101	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	pp	1,00	R\$ 6.147,62	R\$ 7.637,19	R\$ 7.637,19
11.			COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 1.748,58
11.1	37539	SINAPI	Placa indicativa de saída de emergência tipo S2 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	pp	3,00	R\$ 13,10	R\$ 16,27	R\$ 48,81
11.2	37540	SINAPI	Placa indicativa de saída de emergência tipo S2 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	pp	4,00	R\$ 13,10	R\$ 16,27	R\$ 65,08
11.3	37539	SINAPI	Placa indicativa de extintor - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	pp	4,00	R\$ 13,10	R\$ 16,27	R\$ 65,08
11.4	20977	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PO QUÍMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	pp	4,00	R\$ 239,55	R\$ 297,59	R\$ 1.190,36
11.5	12137	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr13434)-Indicação do sentido da rota de fuga	pp	8,00	R\$ 14,75	R\$ 18,32	R\$ 146,56
11.6	12137	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr13434)- Indicação de saída final de rota de fuga	pp	25,00	R\$ 6,90	R\$ 8,57	R\$ 214,25
11.7	97599	ORSE	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af. 02/2020 -Ponto de iluminação de emergência tipo aclaramento	pp	1,00	R\$ 14,84	R\$ 18,44	R\$ 18,44
12.			ACESSIBILIDADE					R\$ 44.526,17
12.1	13301	ORSE	Plataforma elevatória para PNE, semicabinada, modelo (UN140/1 entrada)/oposto (OP140/2 entrada) dim. cabine 900x1400x1100mm, Aço INOX polido, fechamento Alumínio Comp.(ACM) painéis vidro laminado,02 paradas perc.3m cx. alvenaria, da Aptus ou Similar	UNI.	1,00	R\$ 38.121,72	R\$ 44.526,17	R\$ 44.526,17

TABELA DE RESUMO DOS CUSTOS	
MAO DE OBRA	R\$ 978.007,17
MATERIAL	R\$ 1.195.342,10
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 1.751.736,07
TOTAL DO BDI 01 (16,80% - EQUIPAMENTO)	R\$ 6.404,45
TOTAL DO BDI 02 (24,23% - SERVIÇOS)	R\$ 415.208,76
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 2.173.349,27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS, SITUADA NA PRAÇA DA CAPELINHA, DISTRITO DE BOA UNIÃO, ALAGOINHAS/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 488/2022**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023** e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **18 (dezoito) meses**.

Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

3.2. A SEDUC deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SEDUC e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

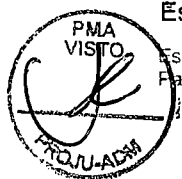
CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEDUC.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviços e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.22 É responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



Este documento foi assinado digitalmente por Icaro Esteves Ramos Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E1F-A269-D113-DC06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SEDUC e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SEDUC anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SEDUC, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item 8.1.4;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SEDUC mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SEDUC poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem juntas com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SEDUC da prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 2.173.349,27 (dois milhões cento e setenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, cujos preços unitários estão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
1.024	4.4.90.51	576.0000
1.024	4.4.90.51	500.1001

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração do termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SEDUC, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEDUC, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14.3 O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.

14.4 As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A CONTRATADA é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

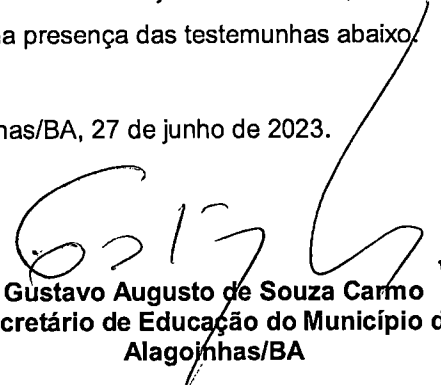
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 27 de junho de 2023.


Gustavo Augusto de Souza Carmo
Secretário de Educação do Município de
Alagoinhas/BA

IFC ENGENHARIA LTDA
Rep. p/ ICARO ESTEVES RAMOS COELHO
Contratada

TESTEMUNHA 1:

CPF: 067.374.075-79

TESTEMUNHA 2:

CPF: 038.843.595-09



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1E1F-A269-D113-DC06> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1E1F-A269-D113-DC06



Hash do Documento

3F6D9A55E95B7DC743D73266438E290C080E65CA2B7704D77B79AE18A6E37C38

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

☒ Icaro Esteves Ramos Coelho - 015.344.975-60 em 27/06/2023

14:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 095/2023 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **IFC ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF n.º 22.336.152/0001-00 – Procedimento Licitatório: Tomada de Preços n.º 002/2023 – Objeto: Construção de uma escola de 6 (seis) salas, situada na Praça da Capelinha, Distrito de Boa União, Alagoins/BA, conforme termo de convênio de cooperação técnica e financeira n.º 488/2022. – Valor estimado: R\$ 2.173.349,27 (dois milhões cento e setenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) – Data de Assinatura: 27/06/2023.